

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2014.  
(Do Senhor Luiz Nishimori)**

Institui a Comemoração do Dia do Seicho No Ie.

O congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Seicho No Ie a ser comemorado no dia 22 de novembro em todo o território nacional.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O movimento Seicho no Ie vem sendo impulsionado atualmente como Movimento Internacional de Paz e pela Fé. Através da fé em um Ser universal e da expansão internacional da doutrina que reverencia as pessoas como divindade, transcendendo quaisquer diferenças de etnia e de religião, o Movimento Internacional de Paz pela Fé, visa resolver todos os conflitos raciais e religiosos que a humanidade enfrenta nos dias de hoje, a fim de concretizar um mundo pacífico.

No dia 1º de março de 1930, o professor Masaharu Taniguchi lançou a revista “Seicho-No-Ie”. Esta revista foi fruto de longos anos de grande esforço e pesquisas numa busca intensa da verdade.

As palavras impressas na revista transformaram completamente a vida de centenas de milhares de pessoas fazendo com que elas tomassem consciência de quão sublime é a vida e quão maravilhosa é a vida de todos os seres vivos.

A Seicho No Ie hoje ocupa um espaço muito grande em um incontável número de adeptos em todo o mundo.

Por isso, a proposta de um Dia Especial de Comemoração, chamado Dia do Seicho No Ie. Esperamos contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares pela sua aprovação.

Brasília, de março de 2014.

LUIZ NISHIMORI

Deputado Federal – PR-Paraná